

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento institucional para validação, registro e integralização das **Atividades Complementares** nos Cursos de Graduação da Faculdade Edufor.

O Diretor Geral da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º** Aprovar o procedimento institucional para o desenvolvimento, comprovação e validação das Atividades Complementares dos cursos de nível superior da Faculdade Edufor, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

Art. 2º As Atividades Complementares constituem **componente curricular obrigatório**, devendo ser realizadas pelo estudante durante o período de integralização do curso, com o objetivo de ampliar sua formação acadêmica, científica, cultural, social e profissional.

Parágrafo único. As Atividades Complementares compreendem ações nas áreas de **ensino, pesquisa, extensão e cultura**, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 3º As Atividades Complementares têm como finalidade:

I – promover a interdisciplinaridade e o aprofundamento temático;

II – incentivar a participação em atividades científicas, culturais, sociais e profissionalizantes;

III – ampliar a formação cidadã e o desenvolvimento de competências éticas e socioculturais;

IV – flexibilizar o currículo, permitindo vivências formativas diversificadas.

Art. 4º Serão consideradas Atividades Complementares, desde que devidamente comprovadas, as seguintes:

I – ENSINO

- a) Monitoria;
- b) Estágios extracurriculares;
- c) Visitas técnicas;
- d) Disciplinas isoladas para enriquecimento curricular;
- e) Oficinas e atividades formativas internas.

II – EXTENSÃO

- a) Cursos, palestras, simpósios, seminários, congressos, conferências, mesas-redondas e minicursos;
- b) Atividades sociais e comunitárias;
- c) Projetos de extensão;
- d) Campanhas de saúde;
- e) Ações voluntárias.

III – PESQUISA

- a) Projetos de Pesquisa;
- b) Produção científica e técnica;
- c) Iniciação científica;
- d) Artigos completos publicados;
- e) Resumos publicados;
- f) Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

IV – CULTURA

- a) Participação em coral, dança, teatro ou atividades artísticas;
- b) Exposições e eventos culturais;
- c) Atividades esportivas.

Art. 5º A carga horária atribuída às atividades e os limites máximos por categoria obedecerão ao **Anexo I** desta Resolução.

Art. 6º A documentação comprobatória deverá ser entregue via portal ENSINC.

I – Prazo obedece Calendário Acadêmico;

II – Acompanhada dos comprovantes;

III – Contendo identificação do aluno, carga horária, data, local e assinatura da instituição promotora.

Art. 7º O estudante transferido de outra Instituição de Ensino Superior só poderá solicitar aproveitamento de Atividades Complementares realizadas desde que haja compatibilidade e documentação comprobatória prevista no PPC do curso.

Art. 8º Para integralização da carga horária obrigatória, o estudante deverá:

I – Cumprir a carga horária mínima exigida pelo PPC do curso;

II – Realizar atividades em **pelo menos três categorias diferentes**;

III – Apresentar toda a documentação exigida, conforme orientações institucionais.

Art. 9º Compete à Secretaria Acadêmica:

I – Analisar e validar a documentação apresentada;

II – Registrar a carga horária validada no sistema acadêmico;

III – Orientar o estudante quanto às normas e procedimentos;

IV – Emitir pareceres quando necessário.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Executiva e/ou Coordenação Acadêmica, ou quando necessário, pelo Conselho Superior – CONSUP.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDFOR

ANEXO I – TABELA DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Atividades Reconhecidas	Carga Horária por Atividade	Máximo Permitido
ENSINO	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoria • Estágios extracurriculares • Visitas técnicas • Disciplinas isoladas • Oficinas internas 	20 horas	100 horas
EXTENSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos, palestras, simpósios, seminários, congressos, conferências, mesas-redondas e minicursos • Atividades sociais e comunitárias • Projetos de extensão • Campanhas de saúde • Ações voluntárias 	20 horas	120 horas
PESQUISA	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de pesquisa • Produção científica e técnica • Iniciação científica • Artigos completos publicados • Resumos publicados • Apresentação de trabalhos 	20 horas	40 horas
CULTURA	<ul style="list-style-type: none"> • Coral • Dança • Teatro • Atividades artísticas e expositivas • Atividades esportivas 	20 horas	40 horas